DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Atas de registro de preço	6
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 090/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação dos Art.s 161 e 162, da Lei Complementar nº 20/2002 que instituiu o Código Tributário Municipal.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 69, I, ”a” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Este Decreto regulamenta os art.s 161 e 162, da LC nº 20, de 10 de dezembro de 2002, para estabelecer as diretrizes de concessão de Alvará de funcionamento em horários especiais noturnos.

Parágrafo único – Considera-se horário especial noturno, das 18:00 as 6:00 horas da manhã do dia subsequente, acrescido das seguintes alíquotas:

I- 100% (cem por cento), aos domingos e feriados;

II- em dias úteis:

a) - 25% (vinte e cinco por cento), das 18:00 as 22:00 horas; b) - 60% (sessenta por cento) após as 22:00 horas; e

c) - 85% (oitenta e cinco por cento), das 18:00 as 6:00 horas da manhã.

Art. 2º - A exigência de alvará de funcionamento em horário especial “noturno” será específico para bares (similares) e casas de lanches (quiosques, trailers etc.).

Art. 3º - Este Decreto não se aplica aos eventos ou promoções de natureza eventual, inclusive os relacionados com circos, rodeios, recintos para exposições ou leilões, shows e similares.

Parágrafo único - A expedição de alvará para a realização de eventos, de natureza eventual, será autorizada apenas para a data do acontecimento, mediante:

I- requerimento especificando local, dia e hora contendo o início e o termino do evento;

II- termo de responsabilidade (civil e criminalmente);

III- copia do contrato do aluguel do local ou da permissão do proprietário;

IV- cópia da comunicação ao Corpo de Bombeiro, Policia Militar, quando for o caso;

V- laudo técnico ou termo de segurança do local;

VI- auto de vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária Municipal, quando for o caso.

Art. 4º - O alvará de funcionamento e de Horário Especial será sempre expedido anualmente, podendo ser cassado a qualquer tempo, com o consequente embargo ou interdição do respectivo estabelecimento, quando o local não atenda mais as exigências de posturas municipais.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto neste artigo quando a atividade licenciada violar as normas de saúde, sossego, higiene, segurança e moralidade, nos termos da Legislação pertinente.

Art. 5º - A análise dos pedidos de obtenção do horário de funcionamento especial noturno fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I- certificado de Licenciamento Integrado – Via Rápida Empresa/JUCESP;

II- os novos estabelecimentos comerciais denominados bares, lanchonete ou similares deverão comprovar que o local possui acesso adequado as pessoas com deficiências físicas;

III- parecer favorável dos setores: Jurídico e Vigilância Sanitária;

IV- aviso de advertência quando a proibição de venda, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos, na forma prevista pela Lei Estadual nº 14.592/11 e no art. 243 da LF 8069/90 – Eca -.

V- os novos estabelecimentos comerciais denominados bares ou similares deverão comprovar que o local possui

acesso adequado às pessoas com deficiência.

Art. 6º - Fica vedada a utilização de vias públicas e calçadas, o uso de mesas e cadeiras, exceto quando autorizada pela Prefeitura, desde que satisfaça os seguintes requisitos:

I- ocupar apenas parte do passeio correspondente a testada do estabelecimento para o qual foram licenciadas;

II- deixarem livre para o transito público, uma faixa de largura não inferior a 1/3 do mesmo, medida a partir da linha de postes, placas, árvores e similares, devendo ser indicada no solo por faixa demarcatória o limite maximo de utilização com mesas e cadeiras;

III- nos que utilizarem a calçada para mesas e cadeiras, devidamente licenciados, ficam sujeitos ao pagamento da taxa constante no item 3, Tabela V, Anexo III do Código Tributário Municipal (LC 20/02).

Art. 7º - Os estabelecimentos que funcionarem em horário especial noturno e não cumprirem as diretrizes deste Decreto ficam sujeitos as sanções previstas no Titulo V do código tributário municipal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 31 de julho de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume, na data supra e no Diário Oficial do Município.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

EMENTAS DE PORTARIAS:

PORTARIA Nº 288/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Assunto: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

Tipo: Em Gozo
Servidores, RG, Cargos, Períodos Aquisitivos, Períodos de Gozo e Nºs. de Dias – Quadro Abaixo.

Nome	Cargo Efetivo	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
Alice Aparecida Pansani Adame	Técnico em Higiene Dentária	04/06/2018-03/06/2019	05/08/2019-03/09/2019	30
Ana Paula da Silva Ransani	Dentista	13/10/2017-12/10/2018	01/08/2019-30/08/2019	30
Antônio Carlos Rapanhoni	Executor de Serviços Gerais	02/01/2015-01/01/2016	01/08/2019-15/08/2019	15
Antônio Carlos Rapanhoni	Executor de Serviços Gerais	02/01/2016-01/01/2017	19/08/2019-02/09/2019	15
Aparecida Bossolani	Auxiliar de Enfermagem	16/04/2017-15/04/2018	12/08/2019-10/09/2019	30
Bruna Suelen Leppre	Assistente Social	02/07/2017-01/07/2018	01/08/2019-10/08/2019	10
Cleber Augusto Prado Peres	Dentista	03/03/2017-02/03/2018	01/08/2019-30/08/2019	30
Denílson Dimas Frigo	Secretário da Junta de Serviço Militar	04/01/2015-03/01/2016	15/08/2019-29/08/2019	15
Jaqueline Franzote Pompeu Inocêncio	Assessor Adm da Dir. Municipal de Saúde	06/01/2014-05/01/2015	01/08/2019-15/08/2019	15
José Carlos Lima	Vigia	16/02/2012-15/02/2013	01/08/2019-30/08/2019	30
Luciano Varolo	Comandante da Guarda Civil Municipal	22/09/2014-21/09/2015	01/08/2019-30/08/2019	30
Márcia Aparecida Jeronimo Polisello	Executor de Serviços Gerais	05/05/2016-04/05/2017	01/08/2019-30/08/2019	30
Márcia Aparecida Mortagua	Executor de Serviços Gerais	15/01/2018-14/01/2019	01/08/2019-30/08/2019	30
Márcia Aparecida Raimundo Derenzzi	Servente de Escola	20/02/2015-19/02/2016	01/08/2019-30/08/2019	30
Maria Inês de Oliveira Sousa	Executor de Serviços Gerais	16/05/2017-15/05/2018	01/08/2019-30/08/2019	30
Maria Suely das Neves Alves	Executor de Serviços Gerais	09/07/2016-08/07/2017	01/08/2019-15/08/2019	15
Maria Suely das Neves Alves	Executor de Serviços Gerais	09/07/2017-08/07/2018	16/08/2019-30/08/2019	15

Neusa Maria Alves de Souza	Executor de Serviços Gerais	24/06/2017-23/06/2018	01/08/2019-30/08/2019	30
Paulo Sérgio Antonietti	Agente de Fiscalização Tributária	01/07/2018-30/06/2019	01/08/2019-30/08/2019	30
Rita de Cássia Joverno Rodrigues	Psicólogo	04/02/2015-03/02/2016	01/08/2019-30/08/2019	30
Rosana Márcia Zampieri Uemura	Recepcionista	02/02/2017-01/02/2018	13/08/2019-11/09/2019	30
Sérgio Leandro dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	24/02/2018-23/02/2019	01/08/2019-15/08/2019	15
Silvia Maria de Souza Nespolo	Auxiliar de Enfermagem	16/04/2013-15/04/2014	12/08/2019-10/09/2019	30

PORTARIA Nº. 289/2018 DE 31 DE JULHO DE 2019.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE ENGENHEIROS FISCALIZADORES DE CONVÊNIOS".

Servidores: MATHEUS AUGUSTO BERTELLI FERRAREZI - Cargo Efetivo de Engenheiro Civil e RAFAEL MATIUZZI - Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Engenharia.
Convênios com Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.
Data: A partir de 31 de julho de 2019.

Licitações e Contratos | **Atas de registro de preço**

EXTRATO DA ATA

Ata de Registro de Preços Nº 021/2019 – Origem: Processo **nº 064/2019** – Pregão Presencial **n° 033/2019** - **Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP**- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes utilizados na manutenção de veículos e maquinários da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I do edital. **Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de julho de 2019, ocorrendo seu término em 28 de julho de 2020.

Compromissária/Detentora:
LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO EIRELI – EPP.
CNPJ. 11.371.179/0001-00

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 - API CI-4 - DIESEL	90	BD 20	261,00	23.490,00	YPF
8	ÓLEO HIDRÁULICO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30 API GL-4	20	BD 20	310,67	6.231,40	YPF
9	ÓLEO HIDRÁULICO/CAMBIO ATF - 20 LITROS – TIPO A	20	BD 20	305,42	6.108,40	YPF
				VALOR TOTAL	R$ 35.811,80	

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 35.811,80 (trinta e cinco mil oitocentos e onze reais e oitenta centavos).

Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 18 de julho de 2019–MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE. -

EXTRATO DA ATA

Ata de Registro de Preços Nº 021-A/2019 – Origem: Processo **nº 064/2019** – Pregão Presencial **n° 033/2019** - **Contratante:** MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição, sob o regime de entrega parcelada de óleos lubrificantes para a utilização em veículos e maquinários da frota municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I do edital. **Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de julho de 2019 ocorrendo seu término em 28 de julho de 2020.

Compromissárias/Detentoras:
Empresa: **SANDRA REGINA ZUCCHI CORA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.380.475/0001-30 detentoras dos itens: 2; 3; 4; 5; 6; 7; 10; 11; 12 e 13.

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
2	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 - API SN - DIESEL	96	LT – 1L	27,90	2.678,40	LUBRAX EXTREMO
3	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 - API SN – SEMI SINTÉTICO.	144	LT – 1L	17,90	2.577,60	LUBRAX TECNO
4	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SN/RC	144	LT – 1L	23,80	3.427,20	LUBRAX VALORA
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4	20	BD 20	279,00	5.580,00	LUBRAX GRANS TAC-3
6	FLUIDO DE FREIO DOT 4	40	FR 500	16,95	678,00	LUBRAX FLUIDO ESPECIAL
7	FLUIDO DE FREIO DOT 3	40	FR 500	12,46	498,40	LUBRAX FLUIDO
10	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68	50	BD 20	204,00	10.200,00	LUBRAX HYDRA
11	ÓLEO DE CAMBIO SAE 90 API GL-5	35	BD 20	279,50	9.782,50	LUBRAX TRM - 5
12	ÓLEO DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL SAE 140W.	15	BD 20	267,50	4.012,50	LUBRAX TRM - 5
13	GRAXA LUBRIFICANTE – NLGI	3	TB170	2.719,00	8.157,00	LUBRAX AUTOLITH 2
				VALOR TOTAL	R$ 47.591,60	

Valor Total da Licitante R$ 47.591,60 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 18 de julho de 2019–MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

C.M.D.C.A. - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TABAPUÃ – SP.

Av. Dr. José do Valle Pereira, nº 1.607, Centro, TABAPUÃ – SP.
Fone/Fax: (017)3562-9040.

Relação dos Candidatos "HOMOLOGADOS" para participarem das Eleições/2019 a Membro do Conselho Tutelar 2019.

Nº Insc.	Nome Completo	RG. nº
1	LAIS BATISTA DE SOUZA	41.525.645-8
2	RAQUEL GUIMARÃES	29.103.798-7
3	VANESSA APARECIDA AGOSTINHO VERONEZ	33.073.802-1
4	ROGÉRIO JOSÉ FRANCEZ	22.599.770-8
5	BRUNA DA SILVA MENDES MARION	49.029.455-8
6	FÁTIMA CATARINA CARBONERA	8.853.022-X
7	RODRIGO COSTA MARTINS	33.956.897-5
8	ELIANE SILVA TEIXEIRA CAMARA	17.478.416-8
9	KARINA PERES DE ALMEIDA FRANCO	28.435.775-3
10	JOÃO LUIZ ALVES DE LIMA	13.686.332-2
11	EDINALVA PERPETUA GALIANO CARVALHO	28.939.740-6
12	NADIA RIBAS RORIGUES SINI	23.180.868-9
13	NATALIA PEREIRA FRANCO	42.347.487-X
14	EDILENE FERREIRA DE ANDRADE	19.334.606-0

Tabapuã-SP, 30 de Julho de 2.019.

LUIZ ALBERTO LOPES FLORES JUNIOR
Presidente do CMDCA